



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL nº 1.169, de 29 de novembro de 2005.

“Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Congonhal – MG Para o Exercício de 2006 e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa, já deduzida a retenção do FUNDEF, em R\$ 7.200.000,00.

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

Receita por Fontes

Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	692.520,00
Receita de Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	17.500,00
Receita de Serviços	103.000,00
Transferências Correntes	6.082.880,00
Outras Receitas Correntes	134.100,00
Total das receitas correntes	7.280.000,00

Receitas de Capital

Descrição	Valores
Operações de Crédito	89.000,00
Alienação de Bens	161.000,00
Transferências de Capital	670.000,00
Total das ?Receitas de capital	920.000,00

Deduções da Receita Correntes

Descrição	Valores
Dedução da Receita - FUNDEF	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total da Receita Orçada	7.200.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º - A despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	180.000,00
04	Administração	861.650,00
06	Segurança Pública	40.000,00
08	Assistência Social	122.100,00
10	Saúde	2.027.000,00
12	Educação	1.820.900,00
13	Cultura	87.900,00
15	Urbanismo	402.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	100,00
18	Gestão Ambiental	230.100,00
20	Agricultura	83.500,00
23	Comércio e Serviços	11.600,00
24	Comunicações	14.000,00
25	Energia	80.000,00
26	Transporte	835.750,00
27	Desporto e Lazer	207.100,00
28	Encargos Especiais	191.300,00
	Total Geral	7.200.000,00

B – Despesas por Órgão de Governo

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara	180.000,00
Gabinete do Prefeito	235.900,00
Serviço de Administração e Finanças	755.849,00
Serviço de Educação	1.870.900,00
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	306.600,00
Serviço de Saúde	1.977.100,00
Serviço de Assistência Social	122.100,00
Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	1.751.550,00
Reserva de contingência	1,00
Total de despesa	7.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

C – Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	3.119.829,00
Juros e Encargos da Dívida	400,00
Outras Despesas Correntes	2.176.570,00
Sub-total	5.296.799,00

Despesas de Capital

Despesas	Valores
Investimentos	1.782.100,00
Inversões Financeiras	100,00
Amortização da Dívida	121.000,00
Reserva de Contingência	1,00
Sub-total	1.903.201,00

Total Geral	7.200.000,00
-------------	--------------

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares, às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2006, à base de até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, devendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e / ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 29 de novembro de 2005.

Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal